



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Ofício Circular Nº 5/2022/PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 09 de agosto de 2022.

A
Coordenadores(as) de Cursos de Graduação
Cc
Coordenadores(as) Acadêmicos(as)
Universidade Federal do Pampa

Assunto: **Encargos docentes nas Atividades Curriculares de Extensão e Aproveitamento de ACGs**

1. Em relação aos encargos docentes que devem ser atribuídos o Supervisor de Extensão, em complemento ao art. 9º da Resolução CONSUNI 317/2021:

Art. 9º Para o exercício das funções de supervisor de extensão poderão ser alocadas até 8 (oito) horas semanais de trabalho como encargo docente. Se mais de um docente for designado para a função, o encargo deve ser dividido pelo número de docentes envolvidos.

Parágrafo único. As comissões de curso poderão designar uma comissão própria de assessoria ao supervisor de extensão do curso, alocando aos membros carga horária de até 2 horas semanais de trabalho.

Esclarecemos que, para o exercício das funções de Supervisor de Extensão nas Atividades Curriculares de Extensão, devem ser atribuídos os encargos docentes referentes a “atividades de gestão institucional”, nos termos do Capítulo IV da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 79/2014 (diretrizes de encargos docentes):

Art. 8º São consideradas atividades de gestão institucional aquelas inerentes ao exercício de: órgãos colegiados, direção, assessorias, chefia e coordenações previstas no Estatuto.

Parágrafo único. A UNIPAMPA reconhece a participação do docente em atividades de gestão institucional mediante:

- a) termos de posse;
- b) portarias de nomeação;
- c) atas e/ou listas de presença em reuniões;
- d) declaração da chefia imediata.

2. Quanto aos encargos do docente responsável por componente curricular com Atividades Curriculares de Extensão Vinculadas (ACEVs), a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 79/2014 apresenta:

Art. 5º As atividades de ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela UNIPAMPA, compreendendo:

- I. aulas;

II. demais atividades de ensino.”

§1º São consideradas aulas de graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu) as aulas ministradas nas modalidades presencial e/ou na Educação à Distância (EaD), desde que previstas no Projeto Político-Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Universitário, nos limites e condições estabelecidas pela legislação específica.

Diante disto, reiteramos que os docentes responsáveis por componentes curriculares com carga horária parcial ou integral de extensão (ACEVs) receberão encargos docentes referentes a “atividades de ensino”, do tipo “aula”, conforme inciso I do art. 5º da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 79/2014.

3. Ainda, em resposta a questionamentos recebidos de alguns cursos, esclarecemos que a carga horária de Atividades Complementares de Graduação (ACGs) na modalidade extensão, realizada em um currículo sem a inserção da extensão (antes da vigência da Resolução CNE/CES nº 07/2018) poderá ser validada no novo currículo (em que 10% de carga horária de extensão é obrigatória) como Atividades Curriculares de Extensão, nos casos de migração curricular, reingresso e reopção. O aproveitamento poderá ser solicitado como ACEV ou Atividade Curricular de Extensão Específica (exceto Unipampa Cidadã) para validação pelo Supervisor de Extensão. No entanto, o discente que ingressar a partir de 2023 (em currículos com 10% de extensão implementados) não poderá integralizar a carga horária de Atividades Curriculares de Extensão na forma de ACGs.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO, Pró-Reitora de Graduação**, em 09/08/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **PAULO RODINEI SOARES LOPES, Pró-Reitor de Extensão e Cultura**, em 09/08/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890189** e o código CRC **ED7F75B8**.

Referência: Processo nº 23100.012317/2021-07

SEI nº 0890189